



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de maio de 2023

Edição Suplementar 84.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.106, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Subtenente da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100055249, REGINALDO DA SILVA LOPES, revertido ao Quadro das Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 1º de março de 2023, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º de março de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037712815

DECRETO Nº 28.104, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094666, GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, a contar de 1º de abril de 2023, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037734279

DECRETO Nº 28.102, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0259-1, FÁBIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA, cedido para exercer funções de interesse bombeiro-militar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 5 de maio até 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Bombeiro ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeito de alterações, consoante ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037760263

DECRETO Nº 28.107, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Major da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Registro Estatístico 100094666, GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, cedido para exercer funções de interesse policial-militar no Gabinete do Governador, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4ºO Major encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037813727

DECRETO Nº 28.103, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 490.392,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 490.392,00 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2023, 135 da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			490.392,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	15000	490.392,00
TOTAL				R\$ 490.392,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			490.392,00
13.006.04.122.2097.1382	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS	339039	15000	490.392,00

	TOTAL	R\$ 490.392,00
--	-------	-------------------

Protocolo 0037940634

DECRETO Nº 28.105, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.321.665,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.321.665,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2023, 135º da República.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			1.321.665,00
15.017.06.128.2075.2270	PROMOVER A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	17130	132.031,00
		449052	17130	132.032,00
15.017.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	17130	740.606,00
15.017.06.181.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	17130	249.700,00
		339039	17130	67.296,00
TOTAL				R\$ 1.321.665,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24195411	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP - OBRIGATÓRIAS - PRINCIPAL	A	17130	872.638,00
17195411	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP - OBRIGATÓRIAS	A	17130	449.027,00

TOTAL	R\$ 1.321.665,00
-------	---------------------

Protocolo 0037948108

DECRETO Nº 28.108, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 49.727.127,74 e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 49.727.127,74, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 49.727.127,74 (quarenta e nove milhões setecentos e vinte e sete mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 49.727.127,74 (quarenta e nove milhões setecentos e vinte e sete mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			49.727.127,74
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	49.727.127,74
TOTAL				R\$ 49.727.127,74

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			49.727.127,74
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	49.727.127,74
TOTAL				R\$ 49.727.127,74

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			500.000,00
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	2.500.0	500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			10.154.602,26
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	2.500.0	154.602,26
11.009.04.131.2128.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	339039	2.500.0	10.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			29.860.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.500.0	7.827.887,08
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	2.500.0	13.500.000,00
		449051	2.500.0	8.532.112,92
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			4.000.000,00
13.009.16.121.2118.2287	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS	339014	2.500.0	100.000,00
		339039	2.500.0	379.000,00
		339030	2.500.0	157.000,00
13.009.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.500.0	300.000,00
		339030	2.500.0	340.000,00
		339033	2.500.0	100.000,00
		339035	2.500.0	100.000,00
		339039	2.500.0	425.000,00
		339040	2.500.0	50.000,00
		339147	2.500.0	50.000,00
		449052	2.500.0	125.000,00

13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339014	2.500.0	250.000,00
		339030	2.500.0	119.500,00
		339036	2.500.0	15.000,00
		339039	2.500.0	800.000,00
		449052	2.500.0	120.000,00
13.009.16.482.2138.1620	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE BENS IMÓVEIS DO ESTADO	339014	2.500.0	157.500,00
		339039	2.500.0	226.000,00
		339047	2.500.0	50.000,00
		339030	2.500.0	136.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			487.525,48
15.001.06.128.2075.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339048	2.500.0	487.525,48
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.500.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.500.0	500.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	2.500.0	250.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	2.500.0	550.000,00
16.004.27.812.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE - PROCAP	339030	2.500.0	100.000,00
16.004.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	339030	2.500.0	100.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			3.225.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	2.500.0	3.225.000,00
TOTAL				R\$ 49.727.127,74

Protocolo 0037994350

DECRETO Nº 28.109, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação até o valor de R\$ 2.287.871,78, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da

Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.287.871,78 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			974.647,41
14.012.04.129.2139.1489	OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA SEFIN	449051	1.759.0	974.647,41
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			645.542,51
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	645.542,51
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			667.681,86
17.012.10.122.1015.2476	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS	339039	1.500.0	667.681,86
TOTAL				R\$ 2.287.871,78

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.287.871,78
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	1.500.0	1.313.224,37
		339039	1.759.0	974.647,41
TOTAL				R\$ 2.287.871,78

Protocolo 0037997295

DECRETO Nº 28.110 , DE 5 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para o biênio 2023/2025, o Defensor Público VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, para ocupar o cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037999071

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 199 de 05 de maio de 2023

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON				216.128,61
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.802.0	19.128,61
		339039	1.802.0	197.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				1.229.235,16
15.001.06.122.1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	339046	1.500.0	690.906,12
15.001.06.181.1015.2415	ASSEGURAR AUXÍLIOS DE PESSOAL INATIVO	339046	1.500.0	6.334,08
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339093	1.500.0	9.400,08
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	1.500.0	41.527,54
		319113	1.500.0	315.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319011	1.500.0	67.036,30
15.001.06.183.1015.2412	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - POLITEC	339008	1.500.0	99.031,04
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER				15.000,00

19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.899.0	15.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				124.000,00
23.001.08.122.2112.2837	APOIAR A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	339039	1.500.0	114.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339039	1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 1.584.363,77

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON				216.128,61
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.802.0	19.128,61
		339036	1.802.0	197.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				R\$ 1.229.235,16
15.001.06.122.1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	339008	1.500.0	101.310,02
		339019	1.500.0	98.332,80
		339049	1.500.0	147.063,30
		339093	1.500.0	344.200,00
15.001.06.181.1015.2415	ASSEGURAR AUXÍLIOS DE PESSOAL INATIVO	339019	1.500.0	6.334,08
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339049	1.500.0	9.400,08
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319013	1.500.0	41.527,54
		319192	1.500.0	315.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319013	1.500.0	53.868,38
		319016	1.500.0	13.167,92
15.001.06.183.1015.2412	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - POLITEC	339049	1.500.0	99.031,04
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER				R\$ 15.000,00
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	15.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				R\$ 124.000,00
23.001.08.122.2112.2837	APOIAR A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	339014	1.500.0	52.000,00
		339033	1.500.0	62.000,00

23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339032	1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 1.584.363,77

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0037981906

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

RESOLUÇÃO N. 69/2023/AGERO-PRES
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

Dispõe sobre reajuste anual da tarifa básica dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário da Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, inciso III, e o Artigo 4º, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 826 de 15 de julho de 2015, conforme deliberação ocorrida em reuniões ordinárias realizadas nos dias 30 e 31 de maio de 2022, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 Inciso IV e no artigo 23 Inciso IV da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a competência da entidade de regulação para editar normas que relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, especialmente o regime, a estrutura e os níveis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 826, de 9 de julho de 2015, que define esta AGERO como entidade reguladora dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.298, de 6 de julho de 2017, que delega a esta AGERO a fiscalização, regulação e normatização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio 0002/2017/PGM, de 25 de julho de 2017, firmado entre o Município de Pimenta Bueno, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia e a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. - AEGEA;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI nº 0001.000507/2023-58, que trata da análise do pleito de reajuste anual da tarifa encaminhado pelas ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA - AEGEA;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA id. 0037394181, elaborada pela Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária, desta AGERO, dos autos SEI supramencionado;

CONSIDERANDO o Requerimento formulado na Carta n. R3.CAR.JUR.APB.2023/000053 (id. 0037177114), da empresa concessionária Águas de Pimenta Saneamento SPE LTDA.

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar a fixação dos valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Pimenta Bueno.

Art. 2º CONCEDER o Reajuste Tarifário Anual, a ser aplicada a tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestado pela concessionária ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. - AEGEA, equivalendo a um aumento tarifário médio na ordem de 12 % (doze por cento), sobre as tarifas vigentes, com efeitos financeiros a contar do prazo de 30 (trinta) dias, da data da publicação dessa Resolução.

Art. 3º O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes nos contratos de concessão firmado entre a Companhia e o Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Sede da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, em Porto Velho (RO), em 28 de abril de 2023.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente

Protocolo D021395